

	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>FOLHA</b>	
		AE-028/ REITORIA/ 2002	11/11/0 2	01 / 02	

**Cria o Programa de Estudos Eventos e  
Pesquisas Intergeracionais - INTERGERA**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** No  
uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Programa de Estudos Eventos e Pesquisas Intergeracionais – INTERGERA.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- desenvolver metodologia específica para ministrar conhecimentos de Gerontologia aos níveis de ensino fundamental e médio;
- desenvolver pesquisa sobre Representações Sociais da Velhice em crianças e sobre formas de eliminar preconceitos entre as gerações fundamentando cientificamente os trabalhos intergeracionais;
- desenvolver metodologia de trabalho intergeracional que venha propiciar a capacitação de outros profissionais através da criação de cursos de extensão;
- realizar atividades que possibilitem a criação de espaços de discussão entre as diversas faixas etárias que compõem a comunidade interna da UERJ, incluindo-se aqui os diversos Campi;
- realizar eventos artísticos e culturais sempre com temática intergeracional;
- promover a criação de grupos de reminiscências, envolvendo servidores docentes e técnico-administrativos inativos, e alunos da graduação e do IAp;
- produzir vídeos para serem apresentados em outras instituições como meio de estímulo ao trabalho intergeracional;
- realizar estudos sobre as práticas do trabalho intergeracional realizadas em outros países como embasamento para abertura de um espaço de prestação de serviços intergeracionais na UERJ;
- organizar e participar de Congressos e Seminários para troca de experiências com outros centros semelhantes;
- publicar artigos e monografias em revistas nacionais e internacionais com vistas à divulgação dos resultados destes trabalhos.

	<b>ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>FOLHA</b>	
		AE-028/ REITORIA/ 2002	13/11/0 2	02 / 02	

Art. 3º - O Programa será vinculado ao Departamento de Fundamentos de Psicologia do Instituto de Psicologia.

Art. 4º - O Programa será dirigido por um coordenador e os subcoordenadores, que serão os profissionais que desenvolvem atividades no mesmo.

Art. 5º - O Coordenador será escolhido entre os profissionais que desenvolvem atividades no Programa e terá como funções: representar os interesses do Programa junto aos órgãos internos e externos à Universidade; manter contatos com fontes de financiamento de pesquisa, buscando apoio e fomentos para viabilização do Programa; organização do calendário semestral de reuniões de equipe; prazos para entrega de relatórios, coordenação de reuniões; acompanhamento dos projetos e apoio aos subcoordenadores para realização das atividades relativas aos temas do Programa: seminários, cursos, palestras, eventos artísticos culturais, pesquisas e outros.

Art. 6º - Os subcoordenadores – coordenadores dos projetos em andamento no Programa terão como funções: responsabilizar-se pelo andamento do projeto apresentado e cumprimento dos prazos estipulados para entrega de relatórios; acompanhamento dos alunos-bolsistas; organização de atividades como seminários, cursos, palestras, eventos artístico-culturais, etc, a cada semestre; participação em eventos científicos; orientação de monografias nos cursos de graduação.

Art. 7º - O Programa terá um Conselho Consultivo composto por 7 membros, sendo: o coordenador, dois profissionais do Programa, três membros da Comunidade Externa e um representante da Sub-Reitoria de Extensão e Cultura.

Art. 8º - Para seu funcionamento o Programa contará com o apoio e infra-estrutura do Instituto de Psicologia, da Sub-Reitoria de Extensão e Cultura (SR-3) e demais instâncias da UERJ que se façam necessárias, assim como de órgãos de fomento e instituições conveniadas.

Art. 9º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, em 11 de novembro de 2002.

NILCEA FREIRE  
Reitora